

1042



Câmara Municipal
01
[Signature]

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: *Delib. n.º 011, de 08 de Março de 2023*

Autoria: *Executivo municipal*

Dispõe: *"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023."*

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 <i>Recebido</i>	<i>09 03 23</i>	15	
02 <i>P/ parecer</i>	<i>09 03 23</i>	16	
03 <i>P/ Portal</i>	<i>09 03 23</i>	17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
10		24	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **RS 92.529,03 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
67 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Mensagem nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação.

Considerando o Convênio N° 208/PGE-2022 Construção de Refeitório e Banheiro na Escola 7 de Setembro, Convênio N° 345/PGE-2022 Construção de Refeitório e Banheiro na Escola Tancredo Neves, informamos tendo sido ocorridas respectivamente três e uma chamadas para a realização do certame, sendo na modalidade Tomada de Preço, tendo em todos os casos sucedido o fenômeno jurídico denominada licitação deserta, ou seja, não houve o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, bem como o fenômeno jurídico denominado fracassado, que ocorre quando não foram apresentadas pelas licitantes propostas válidas e havendo questionamento de algumas empresas em relação a falta de alguns itens na planilha orçamentária uma vez que estes continham em projeto de execução porém na planilha de custo não previa o pagamento destes.

Diante exposto o Departamento de Engenharia desta Secretaria constatou o equívoco nas planilhas e realizou as alterações necessárias, bem como atualizações de valores conforme tabela SINAP.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 011/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 011/2023, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei 011/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal

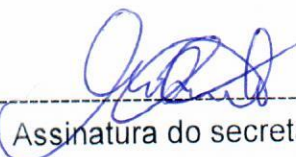
Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023.*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> Ausente </u>
Gerson de Souza Lima	<u> </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> </u>	<u> Ausente </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>

Resultado da votação (6) ()

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei 011/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> </u>	<u> Assente </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> </u>	<u> Assente </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>

Resultado da votação

(6)

()

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1146 de 21 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 92.529,03 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
67 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03




PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudecir A. Alves
PRESIDENTE


Por Autorização
Adriana Bolgenhagen
DIRETORA GERAL



PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1042, DE 22 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
 MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
 PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 92.529,03 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
67 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	92.529,03

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito


Publicado no Mural de Editais no
Átório da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átório da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	<p>Documento assinado eletronicamente por AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO, em 22/03/2023 às 09:10, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 001 de 04/01/2021</u>.</p>
 <p>SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA</p>	<p>Documento assinado eletronicamente por SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo, em 22/03/2023 às 09:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 001 de 04/01/2021</u>.</p>

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **213484** e o código verificador **29BFF2E9**.

Referência: Processo nº 17-556/2023.

Docto ID: 213484 v1